



VI.responsável pela educação em saúde ao indivíduo, à família, ao grupo e à comunidade e pela educação permanente, capaz de promover sua própria educação e formação de futuros profissionais de enfermagem e saúde.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Enfermagem, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.analisar sócio-historicamente a enfermagem, a sociedade e as políticas públicas de saúde;

II.analisar a evolução do processo de trabalho em enfermagem e as políticas de gestão;

III.intervir no processo saúde-doença em todo o ciclo vital, considerando os determinantes biológicos, ecológicos, sociais, culturais, econômicos e políticos;

IV.prestar cuidado de enfermagem em conformidade com a legislação vigente relacionada ao processo de trabalho, aos princípios, às diretrizes e às políticas do SUS;

V.gerenciar o processo de cuidar em enfermagem ao indivíduo, à família, ao grupo e à comunidade;

VI.integrar as ações de enfermagem às multiprofissionais de forma a diagnosticar e solucionar problemas de saúde, com base na comunicação interpessoal para a tomada de decisões e intervenções no processo de trabalho;

VII.gerenciar sistemas e organizações de saúde em consonância com os princípios organizativos do SUS;

VIII.desenvolver ações de promoção em saúde ao indivíduo, à família, ao grupo e à comunidade nos diversos níveis de atenção;

IX.promover ações de educação em saúde ao indivíduo, à família, ao grupo e à comunidade e educação permanente, básica e profissionalizante em enfermagem;

X.coordenação do processo de cuidar em enfermagem considerando os diferentes contextos, as demandas nacionais e regionais de saúde e o perfil epidemiológico;

XI.usar adequadamente tecnologias para cuidar, ensinar, gerenciar e pesquisar em enfermagem;

XII.aplicar o método científico para a resolução de problemas relacionados ao exercício de enfermagem.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Enfermagem, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Bases biológicas:

a) bases moleculares e celulares dos processos normais e alterados, da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos, aplicados às situações decorrentes do processo saúde-doença no desenvolvimento da prática assistencial em enfermagem.

II.Bases humanas e sociais:

a) bases humanas e sociais relacionadas ao indivíduo, à família, ao grupo e à comunidade e a contribuição dos determinantes sociais, culturais, psicológicos, ecológicos, éticos e legais no processo saúde-doença.

III.Bases epidemiológicas:

a) diagnóstico situacional e territorialização.

IV. Instrumentalização técnica e metodológica da ciência de Enfermagem:

a) exercício profissional: história da enfermagem, legislação, associações e entidades de classe, ética e bioética em enfermagem;

b) semiologia e semiotécnica nas diversas fases do ciclo vital;

c) metodologia científica;

d) biossegurança.

V.Enfermagem na atenção integral à saúde:

a) sistematização da assistência de Enfermagem à criança, ao adolescente, à mulher, ao homem, ao idoso, à família, a grupos e comunidades, nos diversos níveis de complexidade.

VI.Gestão e Políticas de Saúde e de Enfermagem:

a) SUS;

b) Políticas públicas de saúde;

c) Políticas públicas para a acessibilidade;

d) Política Nacional de Humanização;

e) Programa Nacional de Segurança do Paciente;

f) Programas de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Saúde;

g) Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres Naturais;

h) gerência de serviços em saúde e do cuidado de enfermagem;

i) gestão do processo de trabalho multiprofissional em saúde;

j) gestão do sistema e de organizações de saúde;

k) Estratégia de Saúde da Família.

VII.Educação em Enfermagem:

a) ações de educação em saúde para a criança, o adolescente, a mulher, o homem, o idoso, a família, os grupos e as comunidades;

b) educação permanente;

c) metodologias de ensino-aprendizagem;

d) Tecnologias da Informação e Comunicação aplicadas à educação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 291, DE 8 DE JUNHO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; e a Portaria Normativa nº 5, de 09 de

março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Farmácia, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para sua atualização permanente e a conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Farmácia.

Art. 3º As diretrizes para a avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Farmácia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia, Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, as normativas posteriores associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de Farmácia, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Farmácia, tomará como referência para o perfil do egresso as seguintes características:

I.ético, com consciência humanística, política e ambiental em diferentes contextos, associado à sólida formação científica e tecnológica para atuar em todos os níveis de atenção à saúde com objetivo de promover qualidade de vida ao indivíduo, à família e à comunidade;

II.crítico, com raciocínio lógico, interpretativo e interdisciplinar para identificar e solucionar problemas relacionados à assistência farmacêutica, aos fármacos e aos medicamentos, aos cosméticos, às análises clínicas e toxicológicas e aos alimentos;

III.comprometido com o contínuo aprimoramento de suas competências profissionais para a pesquisa, o desenvolvimento, a produção e o controle de produtos, tecnologias e serviços farmacêuticos, assim como outros produtos para a saúde;

IV.proativo, flexível, criativo e com atuação inovadora para o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias para obtenção de produtos e serviços farmacêuticos e outros produtos para a saúde;

V.eficiente na comunicação e no desenvolvimento de trabalho em equipe visando a plena interação do farmacêutico com o indivíduo, demais profissionais de saúde e a sociedade;

VI.empreendedor, responsável para a tomada de decisões visando o uso apropriado e o custo-efetividade de medicamentos, de equipamentos, outros produtos de saúde e de serviços farmacêuticos.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Farmácia, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as competências para:

I.desenvolver ações de promoção, proteção e reabilitação da saúde tanto em nível individual quanto coletivo;

II.avaliar, sistematizar e decidir as condutas adequadas, baseadas em evidências científicas;

III.gerenciar e administrar equipes, informações, recursos materiais e financeiros;

IV.pesquisar e desenvolver fármacos, medicamentos, cosméticos, produtos de origem vegetal, alimentos, tecnologias de diagnóstico e outros produtos relacionados à saúde;

V.selecionar, produzir, atuar na garantia de qualidade, no armazenamento, no transporte e/ou na distribuição de fármacos, medicamentos, cosméticos, produtos de origem vegetal, alimentos, tecnologias de diagnóstico, processos e serviços, e outros produtos relacionados à saúde;

VI.pesquisar, desenvolver, selecionar, produzir, atuar na garantia de qualidade de produtos imunobiológicos, biotecnológicos, nanotecnológicos, hemocomponentes e hemoderivados;

VII.realizar análises clínico-laboratoriais e toxicológicas, interpretar, emitir laudos e pareceres para fins de prevenção, diagnóstico, prognóstico, acompanhamento farmacoterapêutico e atuar na garantia de qualidade;

VIII.realizar análises físico-químicas, parasitológicas, microbiológicas e toxicológicas, interpretar, emitir laudos e pareceres relacionados ao meio-ambiente, e atuar na garantia de qualidade;

IX.avaliar a toxicidade de fármacos, medicamentos, cosméticos, produtos de origem vegetal, alimentos e outros produtos relacionados à saúde;

X.avaliar, intervir e monitorar as interações medicamentosas e com alimentos, e suas interferências nas análises laboratoriais;

XI.realizar a dispensação e promover o acesso e o uso racional de medicamentos, cosméticos e produtos para a saúde em todos os níveis de atenção do sistema de saúde;

XII.desenvolver ações nos campos de assistência farmacêutica, farmácia clínica e pesquisa clínica;

XIII.articular o saber acadêmico com as políticas públicas de saúde para desenvolver ações de assistência farmacêutica;

XIV.atuar na gestão de serviços farmacêuticos e outros serviços de saúde, públicos ou privados;

XV.compreender e aplicar as legislações pertinentes ao âmbito de atuação farmacêutica.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Farmácia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Ciências exatas aplicadas às ciências farmacêuticas.

II.Ciências biológicas aplicadas às ciências farmacêuticas.

III.Ciências humanas e sociais aplicadas às ciências farmacêuticas.

IV.Processos fisiopatológicos e bioquímicos.

V.Farmacognosia e fitoterapia.

VI.Bromatologia e tecnologia de alimentos.

VII.Farmácia magistral alopatia e homeopática.

VIII.Saúde pública, epidemiologia e educação em saúde.

IX.Legislação sanitária e profissional.

X.Gestão farmacêutica.

XI.Segurança do paciente e biossegurança.

XII.Farmacoeconomia, farmacovigilância e farmacoeconomia.

XIII.Análises clínicas, toxicológicas e ambientais.

XIV.Assistência e serviços farmacêuticos.

XV.Farmacologia, toxicologia, farmácia clínica e hospitalar.

XVI.Química farmacêutica e medicinal.

XVII.Tecnologia, desenvolvimento e produção de medicamentos e outros produtos para saúde.

XVIII.Controle e garantia da qualidade.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 292, DE 8 DE JUNHO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; e a Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Fisioterapia, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para sua atualização permanente e a conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Fisioterapia.

Art. 3º As diretrizes para a avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Fisioterapia, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fisioterapia, Resolução CNE/CES nº 04, de 19 de fevereiro de 2002, e as normativas posteriores associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de Fisioterapia, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Fisioterapia, tomará como referência para o perfil do egresso as seguintes características:

I.generalista, crítico e reflexivo em relação ao seu conhecimento e fazer profissional, pautado por princípios éticos, bioéticos, pelo rigor científico e intelectual, comprometido com a sua educação continuada e permanente;

II.sensível à realidade social, cultural e econômica do seu meio, dirigindo sua atuação em benefício da sociedade;

III.responsável social e ambientalmente, promotor da saúde integral do ser humano, da cidadania e da dignidade humana, no âmbito de sua atuação profissional;

IV.colaborativo, propositivo e resolutivo em relação aos problemas de saúde individuais e coletivos em todos os níveis de atenção à saúde, nos ciclos da vida, pautando a tomada de decisões pela análise crítica e contextualizada das evidências disponíveis;

V.sistemático na organização das atividades do seu fazer profissional, visando a racionalização e mobilização dos recursos disponíveis, orientado pelos princípios de efetividade e eficiência;

VI.atencioso, empático, ético e comunicativo no trato com os usuários dos serviços de saúde, seus familiares e comunidade, bem como com os membros das equipes profissionais envolvidas.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Fisioterapia, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.integrar o conhecimento das ciências biológicas e do processo fisiológico e fisiopatológico para a compreensão das situações de saúde e doença que influenciam o desempenho funcional humano;

II.reconhecer a postura, o movimento e a funcionalidade humana, assim como a disfunção, como objeto de estudo e trabalho;